



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2015

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano dois mil e quinze, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e no salão de nobre, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente, senhor **Carlos Eduardo da Silva e Sousa**, achando-se presentes o vice-presidente, senhor **José Carlos Martins Rolo**, e os vereadores, senhores, **Fernando José dos Santos Anastácio**, **Célia Maria Calado Pedroso**, **Marlene Martins Dias da Silva**, **Ana Maria Marques Simões Prisca Vidigal da Silva** e **Rogério Pires Rodrigues Neto**. -----

Secretariou a diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, **Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha**. -----

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas nove horas e quarenta e cinco minutos, deu a Câmara início ao: -----

= PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA =

A senhora vereadora **Ana Vidigal** apresentou como sugestão que os senhores diretores de Departamento estivessem presentes na preparação das ordens do dia, sempre que fossem apresentados assuntos que não fossem propostas dos membros do executivo para que pudessem esclarecer cada ponto em concreto. Sugeriu, também, que sempre que fossem discutidos processos que envolvessem pareceres jurídicos, seja do consultor jurídico seja com origem na Divisão Jurídica e de Contencioso, o respetivo consultor ou o responsável pela Divisão Jurídica e de Contencioso também estivesse presente para explicar os pareceres dados. -----

Seguidamente procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes na Ordem do Dia e pela sequência nesta prevista, ou seja:-----

A - GENERALIDADES

= ACTA DA REUNIÃO DE 6 DE MAIO =

Foi confirmada, por unanimidade, a aprovação da acta da reunião realizada no dia seis de maio de dois mil e quinze, a qual havia sido aprovada em minuta, após ter sido dispensada a respetiva leitura uma vez que uma cópia da mesma foi entregue previamente aos senhores membros do Órgão Executivo. -----

= RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA =

Tomou a Câmara conhecimento de que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia vinte e três de junho de dois mil e quinze, eram das quantias de:---
Operações Orçamentais - trinta e três milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos

euros e trinta e sete cêntimos.-----

Operações não Orçamentais - oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e sete euros e dezanove cêntimos.-----

= LEGISLAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇÕES =

Tomou a Câmara conhecimento, através de fotocópias distribuídas a cada um dos seus membros, do teor:-----

♦ **Da Declaração de Retificação n.º 30/2015, de dezoito de junho**, que retifica o Decreto-Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e quinze, de onze de maio, do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, que aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente, que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do título único ambiental, publicado no Diário da República número noventa, Primeira série, de onze de maio de dois mil e quinze;-----

♦ **Da Portaria n.º 180/2015, de dezanove de junho**, que estabelece que o período crítico, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, vigore de um de julho a trinta de setembro, no ano de dois mil e quinze; -----

♦ **Da Resolução do Conselho de Ministros n.º 42/2015, de dezanove de junho**, que determina a adoção preferencial da Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública (iAP) na troca de informação entre serviços e organismos da Administração Pública, e aprova o regime de utilização e os níveis de serviço iAP. -----

♦ **Da Lei n.º 54/2015, de vinte e dois de junho**, que estabelece as bases do regime jurídico da revelação e do aproveitamento dos recursos geológicos existentes no território nacional, incluindo os localizados no espaço marítimo nacional. -----

♦ **Do Decreto-Lei n.º 117/2015, de vinte e três de junho**, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei número trezentos e quarenta e sete, barra, dois mil e sete, de dezanove de outubro, que aprova a delimitação georreferenciada das regiões hidrográficas; -----

♦ **Da Lei n.º 55/2015, de vinte e três de junho**, que procede à quinta alteração à Lei número cinco, barra, dois mil e dois, de onze de janeiro, que estabelece medidas de combate à criminalidade organizada e económico-financeira, de modo a abranger todos os ilícitos criminais relacionados com o terrorismo; -----

♦ **Da Lei n.º 56/2015, de vinte e três de junho**, que procede à segunda alteração à Lei número vinte e três, barra, dois mil e sete, de quatro de julho, que aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, modificando os fundamentos para a concessão e cancelamento de vistos e para



a aplicação da pena acessória de expulsão; -----

♦ **Da Lei n.º 57/2015, de vinte e três de junho**, que procede à terceira alteração à Lei número quarenta e nove, barra, dois mil e oito, de vinte e sete de agosto, que aprova a Lei de Organização da Investigação Criminal, de modo a abranger todos os ilícitos criminais relacionados com o terrorismo; -----

♦ **Da Lei n.º 58/2015, de vinte e três de junho**, que procede à vigésima terceira alteração ao Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei número setenta e oito, barra, oitenta e sete, de dezassete de fevereiro, atualizando a definição de terrorismo. -----

= DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS, DELEGADAS OU SUBDELEGADAS E RELAÇÕES DE PAGAMENTOS =

A câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo presidente, no uso de competências próprias ou delegadas, e pelos vereadores, no uso de competências delegadas ou subdelegadas, as quais constam de relações que foram apresentadas e que ficam arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi apresentado um conjunto de documentos referentes a pagamentos autorizados e efetuados, documentos que se dão por integralmente transcritos e dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi tomado conhecimento. -----

= INFORMAÇÕES - FÉRIAS =

Subscrito pela senhora vereadora Marlene Silva foi apresentado um documento de marcação de férias, datado de dezassete de junho corrente, no qual consta que se encontrará de férias de treze a vinte e três de julho próximo, inclusive. -----

= TRANSPORTES - INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P. - DELEGAÇÃO REGIONAL DO ALGARVE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em quinze de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização do transporte solicitado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. - Delegação do Algarve, para deslocação a Areal Gordo, em Faro, no dia dezasseis de junho também corrente, para a participação de um grupo de formandos na sessão inaugural da central fotovoltaica, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----

= TRANSPORTES - IMORTAL BASKET CLUB - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em dezoito de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização do transporte solicitado pelo Imortal Basket Club, para deslocação a Armação de Pêra, no dia dezanove de junho também corrente, para participação no Segundo Festival de Ginástica, bem como a realização do trabalho suplementar necessário para a realização do transporte, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal.-----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----

= TRANSPORTES - APEO - ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ESTUDO DA ORALIDADE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente em dezanove de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização do transporte solicitado pela APEO - Associação de Pesquisa e Estudo da Oralidade, para deslocação a Reguengos de Monsaraz, no dia vinte de junho também corrente, para participação no evento "Dia Grande", bem como a realização do trabalho suplementar necessário para a realização do transporte, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal.-----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----

= TRANSPORTES - CLUBE DESPORTIVO AREIAS DE SÃO JOÃO E FUTEBOL CLUBE DE FERREIRAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em dezanove de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, autorizou a disponibilização do transporte solicitado pelo Clube Desportivo Areias de São João, para deslocação a Fátima, com saída no dia vinte e regresso no dia vinte e um, e pelo Futebol Clube de Ferreiras, para deslocação a Gondomar, com saída no dia vinte e



regresso no dia vinte e um, todos de junho também corrente, para participação em atividades desportivas, bem como a realização do trabalho suplementar necessário para a realização dos transportes, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da mesma lei, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----

= TRANSPORTES - INSTITUIÇÕES - PROPOSTA =

Relacionado com o assunto em título referido foi apresentado um documento subscrito pelo senhor presidente em dezanove de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, propõe que a câmara municipal autorize a disponibilização dos seguintes transportes, às seguintes entidades, para participação em diversas atividades culturais religiosas e desportivas nos seguintes dias do mês de junho: -----

- Creche "Tempos de Infância", para deslocação a Portimão, no dia vinte e cinco;-----
- Fábrica da Igreja Paroquial de Paderne, para deslocação a Loulé, no dia vinte e sete;-
- Associação LUEL - Arte em Movimento, para deslocação a Viana do Castelo, com saída no dia vinte e seis e regresso no dia vinte e oito; -----
- Imortal Basket Club, para deslocação a Lagos e Portimão, no dia vinte e sete;-----
- Clube Desportivo Areias de São João, para deslocação a Alvito, com saída no dia vinte e sete e regresso no dia vinte e oito; -----
- Judo Clube de Albufeira, para deslocações a Alvito, com saída no dia vinte e sete e regresso no dia vinte e oito, e a Coimbra, no dia vinte e oito; -----
- Futebol Clube de Ferreiras, para deslocações a Loulé, no dia vinte e sete e no dia vinte e oito.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

**= APOIOS - NUCLEGARVE - NÚCLEO DOS MOTORISTAS TERRAS DO ALGARVE
- RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em dezanove de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, determinou a prestação de apoio à Nuclegarve - Núcleo dos Motoristas Terras do Algarve, na realização de uma festa de final de ano letivo, no dia dezanove de junho também corrente, mediante a emissão da Licença Especial de Ruído, bem como a isenção do pagamento da respetiva taxa, nos termos do disposto no número

cinco, do artigo quinto do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----

**= APOIOS - FESTIVAL DE MAGIA ABRAKADABRA - LUÍS DE MATOS
PRODUÇÕES, LIMITADA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =**

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em dezoito de junho corrente, através do qual, invocando o previsto na alínea ff), do número um do artigo trigésimo terceiro da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, determinou a prestação de apoio à realização do Festival de Magia ABRAKADABRA, nos dias dezanove, vinte e vinte e um de junho também corrente, mediante a aquisição de um espetáculo com Luís de Matos, com a contratação à empresa Luís de Matos Produções, Limitada, pelo valor de quatro mil, novecentos e oitenta euros, acrescido de IVA, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal.-----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente.-----

**= APOIOS - JUNTA DE FREGUESIA DE ALBUFEIRA E OLHOS DE ÁGUA
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Através do documento anexo vem a Junta de Freguesia de Albufeira e Olhos D`Água, solicitar apoio para a Festa em Olhos D`Água que terá lugar no dia 11 de julho no Polidesportivo dos Olhos D`Água. -----

Considerando: -----

- 1) O apoio se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -----*
- 2) Que este tipo de evento contribui para o desenvolvimento cultural da Região, assumindo também, pela sua visibilidade e impacto mediático, um papel fundamental na dinamização turística e no fomento à atividade económica, em particular da Freguesia em questão. -----*

Proponho que:-----

- A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o evento nos seguintes termos:-----*



- *Montagem de palco sem cobertura;*-----
 - *Eletrificação e iluminação do recinto;*-----
 - *Autorização para a emissão da Licença Especial de Ruído, conforme o teor da informação da distribuição SGDCMA/2015/30668;*-----
 - *Isenção do pagamento devido à emissão da Licença Especial de Ruído nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira, de acordo com a informação dos serviços, conforme consta na distribuição SGDCMA/2015/30334 na etapa n.º 7;*-----
 - *Disponibilização de meios humanos e técnicos para apoio à realização do evento."*-----
- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

**= APOIOS - JUNTA DE FREGUESIA DE ALBUFEIRA E OLHOS DE ÁGUA
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----
"Através do documento anexo, vem a Freguesia de Albufeira e Olhos d'Água, solicitar apoio para a realização de uma prova de conhecimentos, a ter lugar no dia 7 (sete) de Julho de 2015 no Espaço Multiusos de Albufeira.-----

Considerando que:-----

- 1) *Esta prova se enquadra na alínea u), do n.º 1, do artigo 33, da lei 75/2013 de 12 de Setembro, que confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, recreativa, ou outra de interesse para o município;*-----
- 2) *Se trata de uma prova de conhecimentos no âmbito do procedimento concursal previsto no aviso n.º 5430/2015 do Diário da República, 2.ª série - n.º 95, de 18 de Maio de 2015;*-----

Proponho que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o evento nos seguintes termos:-----

1. *Disponibilização do EMA no dia 7 (sete) de Julho, para realização do evento;*-----
2. *Isenção total de pagamento das taxas de utilização do espaço, nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Utilização do Espaço Multiusos de Albufeira, que refere que, a requerimento fundamentado do interessado, pode a Câmara Municipal de Albufeira isentar, parcial ou totalmente, o interessado do pagamento das quantias previstas no artigo 7.º;*-----
3. *Disponibilização de logística necessária ao evento, nomeadamente: 65 (sessenta e cinco) cadeiras de plástico brancas, 3 (três) mesas de madeira e 71 (setenta e uma) cadeiras, tudo material existente no EMA;*-----
4. *Disponibilização de meios técnicos e humanos necessários à realização do evento,*

*desde que não implique recurso a trabalho extraordinário.-----
Em tudo deverá o requerente cumprir o estipulado no Regulamento de Utilização do Espaço Multiusos de Albufeira."-----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= APOIOS - JUNTA DE FREGUESIA DE FERREIRAS - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Através do documento anexo vem a Junta de Freguesia de Ferreira, solicitar apoio para o IV Festival de Folclore que terá lugar no dia 4 de julho e para a celebração do seu XVIII Aniversário que se realizará no dia 11 e 12 de julho no parque de estacionamento do Complexo Desportivo da Nora. -----

Considerando: -----

1) O apoio se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; -----

2) Que este tipo de evento contribui para o desenvolvimento cultural da Região, assumindo também, pela sua visibilidade e impacto mediático, um papel fundamental na dinamização turística e no fomento à atividade económica, em particular da Freguesia em questão. -----

Proponho que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar os eventos nos seguintes termos:-----

- Montagem do palco grande coberto; -----*
- Fornecimento de energia para eletrificação e iluminação do recinto; -----*
- Isenção do pagamento de todas as taxas e licenças inerentes à realização dos eventos nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira, de acordo com a informação dos serviços, conforme consta na distribuição SGDCMA/2015/36336 na etapa n.º 2; -----*
- Disponibilização de 20 baias; -----*
- Disponibilização de meios humanos e técnicos para apoio à realização dos eventos."-----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= APOIOS - NUCLEGARVE - NÚCLEO DOS MOTORISTAS TERRAS DO ALGARVE - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Através do documento anexo, vem a Nuclegarve solicitar apoio para a realização da Festa de Aniversário de Sócios que terá lugar no dia 27 de junho na sede da



associação.-----

Considerando:-----

- 1) *A Nuclegarve tem por fins a realização de atividades sociais, nomeadamente, apoio às crianças, aos jovens e à família; apoio à integração social e comunitária; proteção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios, subsistência ou de incapacidade para o trabalho;-----*
- 2) *Que o evento se enquadra na alínea U, do n.º 1 do artigo 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que confere à Câmara Municipal competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----*

Proponho que:-----

A digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o evento nos seguintes termos:-----

- *Emissão da Licença Especial de Ruído;-----*
- *Isenção do pagamento da taxa devida à emissão da Licença Especial de Ruído, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 5.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Albufeira, de acordo com a informação dos serviços na distribuição SGDCMA/2015/36049 na etapa n.º 4;-----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= APOIOS - CENTRO DE FORMAÇÃO CRSUL DA CÂMARA DOS SOLICITADORES - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vereadora Marlene Silva foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

*"O Centro de Formação CRSUL da Câmara dos Solicitadores, vem através de documento anexo solicitar autorização para utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Lídia Jorge, durante o dia 26 de junho do corrente ano, entre as 14H30 e as 17H30, para realização de uma Sessão de Preparação para Exame Final de Estágio.-----
Mais solicita a possibilidade de utilização dos microfones e meios audiovisuais existentes na Biblioteca Municipal, nomeadamente computador portátil e datashow, bem como tela de projeção.-----*

Considerando:-----

- a) *Que existe disponibilidade de utilização da Sala Polivalente, na data e horas solicitadas;-----*
- b) *Que estão disponíveis os meios técnicos e humanos necessários à realização da atividade, bem como audiovisuais;-----*
- c) *Que a realização desta Sessão não envolve o pagamento de horas extraordinárias;---*

d) O disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

e) Que a situação em causa se enquadra nesta previsão legal; -----

----- PROPONHO -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o Centro de Formação CRSUL da Câmara dos Solicitadores na realização de uma Sessão de Preparação para Exame Final de Estágio, através da cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Lídia Jorge, bem como dos meios humanos e técnicos necessários ao seu funcionamento, e audiovisuais, no dia 26 de junho do corrente ano, entre as 14H30 e as 17H30."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= APOIOS - CIMPAS - CENTRO DE INFORMAÇÃO, MEDIAÇÃO, PROVEDORIA E ARBITRAGEM DE SEGUROS - PROPOSTA =

Subscrita pela senhora vereadora Marlene Silva foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Em reunião de câmara datada de 4 de março do corrente ano, foi deliberado apoiar o CIMPAS - Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros na realização de Tribunais Arbitrais, através da cedência da Sala de Reuniões, entre 4 a 5 vezes anuais, consoante a necessidade, sendo que a utilização desta deverá ser agendada com 2 semanas de antecedência. -----

Vem agora o CIMPAS - Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros, através do e-mail anexo à presente, solicitar a cedência da Sala de Reuniões nos dias 15 e 16 de julho do corrente ano, entre as 09H30 e as 18H00, para a realização de Julgamentos Arbitrais. -----

Considerando: -----

a) Que se encontram a decorrer obras na Zona de Atendimento ao Munícipe e que os Serviços foram deslocados provisoriamente para a Sala de Reuniões, prevendo-se a sua ocupação até ao final do mês de julho; -----

b) Que existe disponibilidade de utilização da Sala Polivalente, na data e horas solicitadas, bem como dos meios audiovisuais, nos termos da informação da Divisão de Turismo, Desenvolvimento Económico e Cultural; -----

c) Que a realização dos mesmos não envolve o pagamento de horas extraordinárias;-----

d) O disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, confere competência à Câmara Municipal para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

e) Que a situação em causa se enquadra nesta previsão legal; -----

----- **PROPONHO** -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere apoiar o CIMPAS - Centro de Informação, Mediação, Provedoria e Arbitragem de Seguros na realização de Julgamentos Arbitrais, através da cedência da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal Lídia Jorge, bem como dos meios humanos e técnicos necessários ao seu funcionamento, e audiovisuais, nos dias 15 e 16 de julho do corrente ano, entre as 09H30 e as 18H00."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBUFEIRA - REQUERIMENTO =

Antes da discussão deste assunto, o senhor vice-presidente, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira, e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala.-----

Pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albufeira foi apresentado um requerimento, datado de sete de maio último, pelo qual solicita informação sobre a possível ocupação de espaço, situado em Santa Eulália, como parque de estacionamento privado de acesso público, mediante pagamento de dois euros, por viatura, por dia, sujeito à aprovação da câmara municipal, no período de quinze de junho a quinze de setembro, das oito horas às dezassete horas.-----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pelo senhor diretor do Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que, em conclusão refere o seguinte:-----

"Assim e pelo acima exposto, sugere-se a remessa da presente distribuição à consideração dos órgãos municipais competentes para o efeito, para deferimento e aprovação das condições de utilização e o modo de determinação do preço devido pelo estacionamento nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 81/2006 de 20 de Abri, a semelhança do procedimento ocorrido em anos anteriores."-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor da

informação, deferir o pedido nos precisos termos da mesma. -----
Não estava presente o senhor vice-presidente, que a seguir à votação regressou à sala. -----

= VIA PÚBLICA - LUÍS FILIPE - EXPOSIÇÃO =

Por Luís Filipe foi apresentada uma comunicação eletrónica, datada de quinze de junho corrente, através da qual expressa o seu desagrado pelo comportamento adotado por alguns turistas num bar da avenida Sá Carneiro, às quinze horas de um sábado, e pergunta a quem pode recorrer para acabar com este tipo de situações. -----

O senhor presidente deu a conhecer o teor de um ofício dirigido a todos os líderes dos grupos parlamentares da Assembleia da República. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal sugeriu a marcação de uma reunião com os agentes económicos, representantes de bares e estabelecimentos de bebidas, operadores turísticos, forças de segurança e com as entidades que prestam socorro dado que a situação devia ser analisada mais profundamente. Informou que, durante as reuniões de preparação e elaboração do Regulamento Municipal de Ruído, o senhor major Henriques havia expressado a sua preocupação relativamente a determinadas situações que ocorrem na zona da Oura e na Baixa de Albufeira e que havia chamado a atenção para determinado número de situações que podiam pôr em causa a segurança de pessoas e bens, tendo apresentado inclusivamente um documento escrito. A senhora vereadora declarou ainda concordar com a missiva remetida pelo senhor presidente. -----

O senhor presidente afirmou que estas questões serão abordadas na próxima reunião do Conselho Municipal de Segurança e sugeriu ainda endereçar um ofício aos empresários locais sensibilizando-os para que não servissem nem admitissem nos seus estabelecimentos pessoas com estes tipos de comportamentos e que poderiam analisar se, em sede de regulamento dos estabelecimentos, se poderá introduzir uma ação regulamentar. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio disse concordar com as diligências efetuadas pelo senhor presidente, não tendo nada a objetar às iniciativas que se propõe levar a efeito, no entanto, considera que a generalidade são ações que visam resolver um problema concreto que está instalado, sendo necessário medidas do ponto vista sancionatório, de sensibilização, mas a questão de fundo tem a ver com comportamentos que resultam de uma evolução da oferta e mercados do nosso turismo, sendo que estes comportamentos não podem ser analisados de um perspetiva meramente factual, acrescentando que faz todo o sentido envolver todo



o setor empresarial e toda a comunidade, bem como os operadores. -----
O senhor vereador Fernando Anastácio disse acompanhar as medidas tomadas, no entanto, reforça a ideia de que a câmara municipal deve ser o pivot numa grande reflexão sobre o caminho que está a ser seguido no nosso concelho, particularmente no sector turístico. -----

Foi deliberado, por unanimidade: -----

- a) mandar enviar o ofício anexo à Assembleia da República e aos líderes dos grupos parlamentares; -----
- b) fazer um ofício circular dirigido aos empresários do sector no sentido de os sensibilizar para não permitirem comportamentos impróprios nos seus estabelecimentos; -----
- c) convocar uma reunião com todos os empresários, agentes turísticos e forças de segurança e de socorro sobre esta matéria. -----

= VOTOS DE PESAR - VÍTIMAS DO ACIDENTE OCORRIDO NA VIA DO INFANTE =

O senhor presidente propôs a aprovação de um voto de pesar sobre as vítimas do acidente ocorrido na noite de dezassete de junho corrente, no sítio das Texugueiras, Município de Albufeira, com um pesado de passageiros que realizava o transfere de turistas. -----

O senhor presidente procedeu depois à entrega de uma Nota Informativa do Comando Distrital de Operações de Socorro de Faro do Agrupamento Distrital de Operações de Socorro do Algarve relacionada com este assunto, documento que se dá por integralmente transcrito e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar um voto de pesar e mandar transmiti-lo ao senhor embaixador da Holanda em Portugal. -----

B - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS

**= ALGAR - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, S.A.
- PAGAMENTO DE DIVIDENDOS - INFORMAÇÃO =**

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão Financeira, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Vem a empresa Algar - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. através da sua carta ref.ª 500965-201504-DAF, informar que tem para pagamento o montante de € 14.932,05 correspondente aos dividendos atribuídos ao Município de Albufeira referentes ao exercício de 2014. -----

Informa, ainda, que nos termos do n.º 1 do art.º 51 do CIRC, o presente rendimento está isento de retenção, uma vez que a participação do Município de Albufeira no capital social da ALGAR, S.A. é superior a 5%. -----

Para tomada de conhecimento, sugere-se que o assunto seja apresentado em reunião de Câmara." -----

Foi tomado conhecimento. -----

= FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e com origem na Divisão Financeira, foi apresentada uma informação, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Face ao exposto, sugere-se que a Ex.ma Câmara Municipal delibere no sentido de que, a percentagem a considerar em termos de repartição dos montantes do FEF seja de 90% para correntes e 10% para capital, percentagem que corresponde ao que será fixado pela DGAL, na ausência de comunicação até 30 de junho, nos termos do n.º 4 do artigo 31.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro." -----

Foi deliberado, por maioria, tendo em conta o teor da informação e nos termos da mesma, determinar que a percentagem a considerar em termos de repartição dos montantes do Fundo de Equilíbrio Financeiro seja de noventa por cento para correntes e dez por cento para capital, percentagem que corresponde ao que será fixado pela Direção Geral das Autarquias Locais, na ausência de comunicação até trinta de junho, nos termos do número quatro, do artigo trigésimo primeiro, da Lei número setenta e três, barra, dois mil e treze, de três de setembro. -----

Abstiveram-se os senhores vereadores Fernando Anastácio e Célia Pedroso. -----

= RELATÓRIO INTERCALAR ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO ENCERRADAS A 30 DE JUNHO DE 2014 =

Relacionada com este assunto e subscrito pela empresa Ana A. Santos, C. Sousa Góis & Associado, SROC, Limitada, foi apresentada o relatório intercalar de auditoria às contas do município encerradas a trinta de junho de dois mil e catorze uma cópia do qual fica arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento do teor do relatório e remetê-lo à Digníssima Assembleia Municipal, nos termos previstos na alínea d) do número um, do artigo septuagésimo sétimo, da lei número setenta e três, barra, dois mil e treze, de três de setembro.-----

= RECENSEAMENTO ELEITORAL E PROCESSOS ELEITORAIS - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS



- INFORMAÇÃO =

Relacionada com o assunto em título referido e com origem da Divisão Financeira, foi apresentada uma informação do seguinte teor:-----

"Verifica-se que já foram processadas a favor do Município as transferências de verbas relativas: -----

1) Ao recenseamento eleitoral a que se refere o n.º 1 do art.º 72.º da Lei n.º 13/99, de 22 de março e-----

2) Aos processos eleitorais para a eleição dos Órgãos das Autarquias Locais nos termos do despacho n.º 16506/2013, de 20 de dezembro e para a eleição para o Parlamento Europeu nos termos do Despacho n.º 7282/2014, de 4 de junho. -----

1) Recenseamento eleitoral:-----

De acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 2.º do DL n.º 162/79, de 30 de maio, os coeficientes (constantes) x, y, e z determinantes do montante a transferir para cada município, são os seguintes:-----

❖ Por município (x) = € 50,50-----

❖ Por eleitor (y) = € 0,006-----

❖ Por freguesia (z) = € 30,00 -----

As importâncias transferidas foram calculadas com base nos resultados da atualização dos eleitores inscritos até 31 de dezembro de 2013, conforme mapa n.º 1/2014 publicado no Diário da República, II série, n.º 43 de 3 de março de 2014 e inclui as inscrições de cidadãos nacionais (CN), da União Europeia (UE) e de outros cidadãos Estrangeiros Residentes (ER).-----

Os montantes transferidos foram calculados de acordo com a seguinte fórmula:-----

$$\frac{(\text{Verba por concelho}) + (\text{verba por eleitor} \times \text{n.º eleitores}) + \text{verba por freg.}}{\text{n.º de postos no concelho}}$$

Havendo necessidade, a Câmara Municipal poderá reservar para despesas próprias com as operações do recenseamento até 10% dos montantes apurados. -----

2) Processos eleitorais:-----

Órgãos das Autarquias Locais -----

Para a eleição dos Órgãos das Autarquias Locais os valores dos coeficientes das parcelas da soma a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei 410-B/79, de 27 de setembro, conforme o Despacho n.º 16 506/2013, de 17 de outubro, são os seguintes: --

❖ Por concelho (x) - € 219,39-----

❖ Por eleitor (y) - € 0,02 -----

❖ Por freguesia (z) - € 44,43-----

Os montantes transferidos foram calculados de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$\frac{(Verba\ por\ concelho) + (verba\ por\ eleitor \times n.^{\circ}\ eleitores\ na\ freg.) + verba\ por\ freg.}{n.^{\circ}\ SV\ no\ concelho}$$

De acordo com o Decreto-Lei acima mencionado, os montantes da verba a transferir para o município poderá ser atribuído às freguesias do concelho, caso não se verifique tal atribuição, o mesmo preceito legal prevê a constituição de fundos permanentes pela câmaras municipais, a favor das juntas de freguesia até 30% da importância que lhes caberia se a distribuição houvesse sido efectuada. -----

Parlamento Europeu: -----

Para a Eleição dos Deputados para o Parlamento Europeu os valores dos coeficientes referidos no artigo 1.º do Decreto-Lei 410-B/79, de 27 de setembro, conforme o Despacho n.º 7 282/2014, de 4 de junho, são os seguintes: -----

❖ Por concelho (x) - € 215,39-----

❖ Por eleitor (y) - € 0,02 -----

❖ Por freguesia (z) - € 42,43-----

Os montantes transferidos foram calculados de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$\frac{(Verba\ por\ concelho) + (verba\ por\ eleitor \times n.^{\circ}\ eleitores\ na\ freg.) + verba\ por\ freg.}{n.^{\circ}\ SV\ no\ concelho}$$

De acordo com o Decreto-Lei acima mencionado, os montantes da verba a transferir para o município poderá ser atribuído às freguesias do concelho, caso não se verifique tal atribuição, o mesmo preceito legal prevê a constituição de fundos permanentes pela câmaras municipais, a favor das juntas de freguesia até 30% da importância que lhes caberia se a distribuição houvesse sido efectuada. -----

Apresenta-se seguidamente um quadro resumo dos valores apurados: -----

<i>Freguesia</i>	<i>Recenseamento Eleitoral</i>	<i>Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais</i>	<i>Eleição para o Parlamento Europeu</i>
<i>Albufeira e Olhos de Água</i>	<i>184,52</i>	<i>588,56</i>	<i>531,65</i>
<i>Ferreiras</i>	<i>69,67</i>	<i>196,10</i>	<i>195,42</i>
<i>Guia</i>	<i>58,89</i>	<i>160,96</i>	<i>158,60</i>
<i>Paderne</i>	<i>56,34</i>	<i>153,72</i>	<i>149,86</i>
<i>Total Geral</i>	<i>€ 369,42</i>	<i>€ 1.099,34</i>	<i>€ 1.035,53</i>

Tendo em conta o acima referenciado, submete-se à consideração superior a transferência ou não das verbas acima referidas para as freguesias, referindo no entanto que em situações análogas, a Câmara deliberou sempre autorizar a transferência da totalidade das verbas para as freguesias." -----



Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a transferência da totalidade das verbas em causa para as freguesias. -----

**= TRABALHO A FAVOR DA COMUNIDADE - PAULO JORGE LADEIRA SAFOEIRO
- PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----

"Considerando que: -----

1. *A Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais solicitou a colaboração do Município de Albufeira no sentido de integração, em serviços municipais, do cidadão abaixo indicado, para prestação de trabalho a favor da comunidade, em número de horas correspondentes à pena aplicada, nomeadamente: -----*

Nome	N.º de Horas	Departamento
<i>Paulo Jorge Ladeira Safoeiro</i>	<i>150</i>	<i>DISU</i>

2. *A Prestação de Trabalho a Favor da Comunidade (PTFC) é uma pena substitutiva da pena de prisão até dois anos cuja aplicação exige o consentimento do arguido, não é remunerado e é prestado a favor do Estado ou de outras entidades, públicas ou privadas, de interesse para a comunidade; -----*
3. *O número de horas de trabalho a prestar a favor da comunidade é determinado na sequência da pena cometida e da sentença julgada em Tribunal; -----*
4. *Os indivíduos condenados a prestarem trabalho a favor da comunidade são integrados em serviços para os quais possuam o perfil adequado, sempre em articulação com os técnicos da DGRSP, procurando não acarretar constrangimentos ao nível do funcionamento dos serviços, das equipas de trabalho, nem de originar maiores necessidades de recursos humanos (por necessidade de controlo permanente); -----*
5. *Existe a possibilidade de integração do cidadão supra aludido, para a prestação do trabalho a favor da comunidade, no DISU; -----*
6. *Os serviços do Departamento de Infra-estruturas e Serviços Urbanos, dispõem de uma série de tarefas que podem ser exercidas por indivíduos na situação de prestação de trabalho a favor da comunidade, sendo que as tarefas serão atribuídas e coordenadas pelo encarregado ou responsável do respetivo serviço e cuja finalidade do trabalho se reverterá a favor do município e dos seus municípios; -----*
7. *A colaboração solicitada incide nos termos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, portanto, no âmbito de competências do órgão executivo - Câmara Municipal; -----*

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal delibere colaborar com a DGRSP no sentido de integrar no DISU o cidadão Paulo Jorge Ladeira Safoeiro para a prestação de 150 horas de trabalho a favor da comunidade."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

= MERCADOS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE LOJAS, LOCALIZADAS NO MERCADO MUNICIPAL DE AREIAS DE SÃO JOÃO, EM ALBUFEIRA - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO, ABERTURA DE CONCURSO E NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS COMPONENTES DO JÚRI - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e subscrita pela chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, em regime de substituição, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Encontrando-se vagas, no mercado municipal referido em assunto, as lojas abaixo indicadas, e em conformidade com as instruções superiores recebidas, elaboraram estes serviços o processo do concurso constituído pelo programa de concurso, pelo caderno de encargos e pelo anúncio, com vista à abertura do respetivo concurso público para ocupação das mesmas. -----

Considerando que o novo Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira remete para o pagamento, por parte da entidade adjudicatária, de uma taxa fixada na Tabela de Taxas desta edilidade, a qual, no caso da ocupação de lojas em mercados municipais, corresponde a € 15,00, por metro quadrado e por mês, informa-se que o valor mensal para as lojas em análise são os seguintes: -----

*- MINI-MERCADO, com 25,00m², de € 375,00 (€ 15,00*25,00m²), sendo que a base de licitação do último procedimento, aberto por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião de 20 de novembro de 2012, foi de € 200,00; -----*

*- ERVANÁRIA (COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS ALIMENTARES, NATURAIS E DIETÉTICOS), com 27,00 m², de € 405,00 (€ 15,00*27,00m²), sendo que a base de licitação do procedimento anterior, aberto por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião de 17 de setembro de 2013, foi de € 200,00; -----*

*- LOJA DE COSTURA (BAINHAS, ARRANJOS, E TRANSFORMAÇÃO DE ROUPA, NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA A RETALHO DE VESTUÁRIO), com 27,00 m², de € 405,00 (€ 15,00*27,00m²), sendo que a base de licitação do procedimento anterior, aberto por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião de 17 de setembro de 2013, foi de € 150,00; -----*



- *PADARIA* - com 14,00 m², deverá ser de € 210,00 (€ 15,00*14,00m²), sendo que a base de licitação do procedimento anterior, aberto por deliberação desta Câmara Municipal, tomada em reunião de 16 de outubro de 2012, foi de € 100,00. -----

Submete-se, assim, à consideração da digníssima Câmara Municipal de Albufeira a definição dos valores referentes à base de licitação de cada loja, a aprovação das peças do procedimento e a abertura de concurso.-----

Sugere-se ainda que sejam nomeados como júri, para proceder a todas as diligências relacionadas com o procedimento, os seguintes membros:-----

Presidente: Carlos Eduardo da Silva e Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pela Diretora do Departamento de Gestão e Finanças, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha;-----

Vogais Efetivos: Teresa Ferreira Trocado, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, em regime de substituição, e António Ramos, técnico superior;-----

Vogais suplentes: Elsa Ventura, técnica superior, e Maria Lúcia Martins, assistente técnica."-----

O processo encontrava-se instruído com o programa de concurso, o caderno de encargos e o anúncio respetivo, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta que:-----

- o regulamento em vigor fixa o pagamento de uma taxa desajustada face à atual realidade socioeconómica;-----

- o município não conseguiu aplicar na sua plenitude o regulamento e abrir os procedimentos nos últimos dois anos e meio;-----

- tem havido consecutivas desistências por parte de vendedores do Mercado Municipal dos Calços e do Mercado Municipal das Areias de São João;-----

- estão a ser alterados os respetivos regulamentos, cuja produção de efeitos não se prevê que venha a ocorrer nos próximos meses;-----

- existe a necessidade urgente de colocar aqueles espaços a concurso, com o início da época alta:-----

a) aprovar as peças do processo e abrir concurso público para a adjudicação da Exploração Temporária de Lojas, Localizadas no Mercado Municipal de Areias de São João, em Albufeira, fixando-se a base de licitação nos valores de:-----

- duzentos euros para o Mini-Mercado;-----

- duzentos euros para a Ervanária (comércio a retalho de produtos alimentares, naturais e dietéticos);-----

- cento e cinquenta euros para a Loja de Costura (bainhas, arranjos e transformação de roupa, não sendo permitida a venda a retalho de vestuário);-----

- cem euros para a Padaria;-----

b) proceder à designação dos elementos componentes do Júri nos termos sugeridos. -----

= MERCADOS MUNICIPAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE BANCAS, LOCALIZADAS NO MERCADO MUNICIPAL DE AREIAS DE SÃO JOÃO, EM ALBUFEIRA - APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO, ABERTURA DE CONCURSO E NOMEAÇÃO DOS ELEMENTOS COMPONENTES DO JÚRI - INFORMAÇÃO =

Relacionada com este assunto e subscrita pela chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, em regime de substituição, foi apresentada uma informação do seguinte teor: -----

"Em conformidade com as instruções superiores recebidas, elaboraram estes serviços o processo de concurso constituído pelo programa de concurso, pelo caderno de encargos e pelo anúncio, para ocupação das bancas abaixo identificadas, todas localizadas no mercado municipal de Areias de S. João, em Albufeira.-----

Cumprir informar que o novo Regulamento de Funcionamento dos Mercados Retalhistas do Município de Albufeira remete para o pagamento, por parte da entidade adjudicatária, de uma taxa fixada na Tabela de Taxas desta edilidade, a qual, no caso de ocupação de bancas em mercados municipais, corresponde a € 12,30 por mês. Mais se informa que a base de licitação do procedimento anterior, foi de € 30,00/mês para bancas de venda de frutas e hortaliças. -----

Submete-se, assim, à consideração da digníssima Câmara Municipal de Albufeira a aprovação das peças do procedimento, a abertura de concurso e a definição do valor base de licitação para as bancas infra elencadas: -----

- Bancas de venda de frutas e hortaliças - 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8.-----

Sugere-se ainda que sejam nomeados como júri, para proceder a todas as diligências relacionadas com o procedimento, os seguintes membros: -----

Presidente: Carlos Eduardo da Silva e Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pela Diretora do Departamento de Gestão e Finanças, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha;-----

Vogais Efetivos: Teresa Ferreira Trocado, Chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão Patrimonial, em regime de substituição, e António Ramos, técnico superior; -----

Vogais suplentes: Elsa Ventura, técnica superior, e Maria Lúcia Martins, Assistente



Técnica.-----

O processo encontrava-se instruído com o programa de concurso, o caderno de encargos e o anúncio respetivo, documentos dos quais ficam cópias arquivadas na pasta de documentos respeitantes à presente reunião.-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta que: -----

- o regulamento em vigor fixa o pagamento de taxas desajustadas face aos valores pagos pelos comerciantes nos últimos anos; -----

- o município não conseguiu aplicar na sua plenitude o regulamento e abrir os procedimentos nos últimos dois anos e meio; -----

- tem havido consecutivas desistências por parte de vendedores do Mercado Municipal dos Calços e do Mercado Municipal das Areias de São João;-----

- estão a ser alterados os respetivos regulamentos, cuja produção de efeitos não se prevê que venha a ocorrer nos próximos meses; -----

- existe a necessidade urgente de colocar aqueles espaços a concurso, com o início da época alta: -----

a) aprovar as peças do processo e abrir concurso público para a adjudicação da Exploração Temporária de Bancas, Localizadas no Mercado Municipal de Areias de São João, em Albufeira, fixando-se a base de licitação no valor de:-----

- trinta euros para as bancas de frutas e hortaliças números um, dois, quatro, cinco, seis, sete e oito; -----

b) proceder à designação dos elementos componentes do Júri nos termos sugeridos. -----

**= DÍVIDAS EM EXECUÇÃO FISCAL - JOSÉ ANTÓNIO DOS SANTOS ROSA
- REQUERIMENTO =**

Por José António dos Santos Rosa foi apresentado um requerimento, datado de cinco de junho corrente, através do qual solicita o pagamento de dívidas em execução fiscal em prestações. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

"Pedido apresentado pela requerente "José António dos Santos Rosa", cumpre o previsto no n.º 4 do art.º 196.º do CPPT, ou seja, pagamento da dívida até 36 prestações e o valor de cada prestação não é inferior a 1 unidade de conta (€ 102,00). --

Sugere-se que o requerente proceda ao pagamento da sua dívida no valor de € 411,39, com juros e custas incluídos e calculados à data de registo da penhora efetuada pelo

município, em 4 prestações pelo valor mensal de € 102,00. -----

Sugere-se ainda considerar como garantia, a penhora do imóvel efetuada pelo Município no valor de € 411,39, em conformidade com o previsto no n.º 4 do art.º 199.º do CPPT.--

O requerente deverá proceder ao pagamento da 1.ª prestação mensal até dia 30 de julho, vencendo-se as restantes consecutivamente no último dia útil de cada mês. Mais se informa que na falta de pagamento sucessivo de três prestações ou de seis interpoladas, vencem-se as seguintes, seguindo o processo para suspensão do fornecimento de água. -----

Para cumprimento do estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sugere-se que seja concedido ao requerente o prazo de 10 dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta dos serviços." -----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder nos precisos termos da informação dos serviços. -----

= DÍVIDAS EM EXECUÇÃO FISCAL - VEVITA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LIMITADA - REQUERIMENTO =

Por Vevita - Sociedade de Construções, Limitada foi apresentado um requerimento, através do qual solicita o pagamento de dívidas em execução fiscal em prestações. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com uma informação subscrita pela chefe da Divisão de Atendimento, Informática e Modernização Administrativa, em regime de substituição, do seguinte teor: -----

"Pedido apresentado pela requerente "Vevita - Sociedade de Construção, Lda", cumpre o previsto no n.º 4 do art.º 196.º do CPPT, ou seja, pagamento da dívida até 36 prestações e o valor de cada prestação não é inferior a 1 unidade de conta (€ 102,00). -- A requerente apresenta IRS para efeitos de isenção de garantia. -----

Tendo em conta o atrás exposto sugere-se que:-----

- O requerente proceda ao pagamento da sua dívida no valor de € 5.942,83, acrescida de juros e custas, em 36 prestações pelo valor mensal de € 165,08 acrescido de juros e custas. -----

- Relativamente ao IRC 2014 apresentado, o mesmo seja analisado pelos serviços competentes para efeitos de isenção da garantia; -----

- Se informe o requerente que o pedido de isenção de garantia será analisado independentemente do pedido de prestações, pelo que deve proceder ao pagamento da 1.ª prestação mensal até dia 30 de julho, vencendo-se as restantes consecutivamente no último dia útil de cada mês. Mais se informa, que na falta de pagamento sucessivo de três prestações ou de seis interpoladas, vencem-se as seguintes, seguindo o processo



para suspensão do fornecimento de água.-----
Para cumprimento do estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, sugere-se que seja concedido ao requerente o prazo de 10 dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta dos serviços."-----
Foi deliberado, por unanimidade, proceder nos precisos termos da informação dos serviços.-----

C - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, SOCIAL E CULTURAL

**= AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ESTUDANTES PARA O ANO LETIVO 2014/2015
- 18.ª LISTAGEM - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -

"Considerando: -----

1- Que a atribuição de auxílios económicos é destinada a alunos inseridos em agregados familiares caracterizados por uma situação socioeconómica carenciada, com necessidade de comparticipações para fazerem face aos encargos com refeições, livros, material escolar e transporte, relacionados com o prosseguimento da escolaridade; -----

2- Que a análise dos processos de candidatura aos auxílios económicos está de acordo com os procedimentos aprovados para os auxílios económicos 2014-2015 do município de Albufeira, conforme SGDCMA/2014/13005; -----

3- Que nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33, da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- PROPONHO -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere aprovar: -----

- A 18.ª listagem de Candidaturas aos Auxílios Económicos 2014/2015, apenas para alimentação (Anexo 1) desde a data do atendimento; -----
- A retificação dos escalões mencionados na 18.ª listagem, de acordo com reavaliações efetuadas pela Segurança Social;-----
- A retificação dos escalões mencionados na 18.ª listagem, de acordo com atendimento social;" -----

A proposta referia ainda uma informação da Divisão de Educação e Ação Social que continha a listagem nela referida, documento que se dá por integralmente transcrito, e do qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente

reunião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**= PISCINAS MUNICIPAIS - RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO PELA
FREQUÊNCIA DA ESCOLA DE ATIVIDADES AQUÁTICAS DA UTENTE ELSA
CRISTINA GUILHERME RAMOS - PROPOSTA =**

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -----

"Através dos documentos em anexo, vem Elsa Cristina Guilherme Ramos, utente das Piscinas, solicitar a devolução de verbas previamente pagas, de forma fracionada em conformidade com o n.º 2 do Artigo 11.º do Regulamento das Piscinas Municipais de Albufeira - Apêndice n.º 11 - II Série - n.º 24 - 2 de Fevereiro de 2006, por motivos de desistência das atividades aquáticas. -----

Considerando que: -----

- 1. Que a utente pretende a devolução da mensalidade previamente paga de forma fracionada, referente ao mês de Junho 2015, no valor de 20,60 €, por motivos de desistência das atividades aquáticas;* -----
- 2. Que a utente pretende a devolução de 3 aulas não lecionadas a 10, 27 e 30 de Março de 2015, no valor de 6,87 €, por motivo de falta do docente;* -----
- 3. Que no caso em apreço, o mesmo é omissos no Regulamento das Piscinas Municipais de Albufeira, pelo que, deverá ser remetido para o Artigo 50.º - Casos Omissos, em que "os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a aplicação do presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Albufeira".* -----
- 4. Tendo em consideração que é legítimo que os utentes que cumpram o estabelecido no Regulamento citado e que por eventuais razões pessoais, de saúde ou outras, apresentem motivos válidos e possam solicitar a devolução de verbas previamente pagas, de forma a não ficarem prejudicados e insatisfeitos, uma vez que, por ora não irão usufruir dos respetivos serviços;* -----

Proponho que: -----

A Câmara Municipal delibere restituir nos seguintes termos: -----

Restituir ao utente, o valor previamente pago e de forma fracionada, relativo à mensalidade do mês de Junho de 2015 e 3 aulas não lecionadas em Março de 2015, da E.A.A, por motivos de desistência da frequência das atividades aquáticas na época desportiva em curso, no valor total de 27,47 €. -----

A mesma verba deverá ser restituída para Elsa Cristina Guilherme Ramos, NIF: 230085288, Assumadas - Guia - Cx. Postal 304-2, 8200-553 Albufeira." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----



= PISCINAS MUNICIPAIS - RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO PELA FREQUÊNCIA DA ESCOLA DE ATIVIDADES AQUÁTICAS DO UTENTE RUBEN LOPES DE SOUSA - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor:-----
"Através dos documentos em anexo, vem Eulália Lopes, encarregada de educação do utente das Piscinas, Ruben Lopes de Sousa n.º 13207, solicitar a devolução de verbas previamente pagas, de forma fracionada em conformidade com o n.º 2 do Artigo 11.º do Regulamento das Piscinas Municipais de Albufeira - Apêndice n.º 11 - II Série - n.º 24 - 2 de Fevereiro de 2006, por motivos de desistência das atividades aquáticas.-----

Considerando que:-----

- 1. Que a utente pretende a devolução da mensalidade previamente paga de forma fracionada, referente ao mês de Junho 2015, no valor de 20,60 €, por motivos de desistência das atividades aquáticas;-----*
- 2. Que no caso em apreço, o mesmo é omissos no Regulamento das Piscinas Municipais de Albufeira, pelo que, deverá ser remetido para o Artigo 50.º - Casos Omissos, em que "os casos omissos e as dúvidas suscitadas com a aplicação do presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de Albufeira".-----*
- 3. Tendo em consideração que é legítimo que os utentes que cumpram o estabelecido no Regulamento citado e que por eventuais razões pessoais, de saúde ou outras, apresentem motivos válidos e possam solicitar a devolução de verbas previamente pagas, de forma a não ficarem prejudicados e insatisfeitos, uma vez que, por ora não irão usufruir dos respetivos serviços;-----*

Proponho que:-----

A Câmara Municipal delibere restituir nos seguintes termos:-----

Restituir ao utente, o valor previamente pago e de forma fracionada, relativo à mensalidade do mês de Junho de 2015 da E.A.A, por motivos de desistência da frequência das atividades aquáticas no mês referido, no valor total de 20,60 €-----

A mesma verba deverá ser restituída para Eulália Lopes, NIF: 195487150, Rua Elisa Augusta de Andrade, lote F, 12-A; 8200 Albufeira."-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

= CANTINAS ESCOLARES - RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO PELAS SENHAS DE REFEIÇÃO DA ALUNA AMANDA CAROLINE DOS SANTOS - PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor vice-presidente foi apresentada uma proposta do seguinte teor: -
"A Encarregada de Educação da aluna Amanda Caroline dos Santos que frequenta a EB1 da Av. Ténis, solicitou através de requerimento datado de 1 de junho de 2015, a

restituição de 50,00 € (cinquenta euros) referente ao pagamento de senhas de refeição. -----

Considerando que: -----

1. O montante em causa não irá ser utilizado, uma vez que a aluna passou a usufruir de escalão A; -----
2. O pagamento foi efetuado antes da atribuição do respectivo auxílio económico; -----
3. A alínea hh) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, confere competência à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

-----Proponho: -----

Que a digníssima Câmara Municipal delibere aprovar a restituição dos 50,00 € (cinquenta euros) à Encarregada de Educação da aluna Amanda Santos." -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

D - DIVISÃO JURÍDICA E CONTENCIOSO

= PROCESSO DISCIPLINAR - INFORMAÇÕES =

Relacionadas com este assunto foram apresentadas duas informações, a primeira, subscrita pelo senhor consultor jurídico Fernando Silva, do seguinte teor:-----

"Tendo em conta o teor da deliberação de Câmara tomada em sessão realizada no passado dia 4 de março, mediante a qual "foi deliberado notificar a trabalhadora de que deverá proceder, no prazo improrrogável de trinta dias, contados desde o dia imediatamente subsequente ao da respetiva notificação, ao pagamento, numa única prestação, da quantia de oito mil trinta e dois euros e sessenta cêntimos, acrescidos de juros e outros encargos legalmente devidos (calculados desde a data em que o pagamento era devido até a efetiva e integral liquidação).-----

Deliberou-se, também, notificar a trabalhadora de que, caso não pague a quantia indicada, no prazo fixado, esta edilidade acionará os mecanismos legalmente disponíveis, tendentes à cobrança judicial da dívida", remete-se à consideração da Exma Câmara a decisão a proferir sobre o pedido em análise - pagamento da totalidade daquele montante em prestações mensais de 150,00 €. - uma vez que, do ponto de vista estritamente jurídico, não se vislumbra a existência de qualquer impedimento de cariz estritamente legal. -----

Sendo este o nosso parecer e tudo quanto nos cumpre informar, devolve-se a presente para os efeitos tidos por mais convenientes." -----

A segunda, subscrita pela senhora diretora do Departamento de Gestão e Finanças, que



se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Face ao exposto, sugere-se que:-----

a) se considere o valor de € 200,00, depositado pela requerente, com vista à redução do valor a repor; -----

b) se considere o valor apurado (resultante das entregas já efetuadas pela ex-trabalhadora), de € 7.533,21, acrescido dos juros e encargos que lhe são devidos, calculados desde a data em que o pagamento era devido até à efetiva e integral liquidação; -----

c) caso a reposição dos montantes em falta não ocorra no mais curto espaço de tempo, se realize a despesa por conta do orçamento municipal, não obstante se tratar de uma situação atípica e irregular, visando colmatar de forma célere a dívida existente em nome dos munícipes envolvidos no processo em causa."-----

Foi deliberado, por unanimidade, tendo em conta o teor das informações e nos termos das mesmas: -----

a) considerar o valor de duzentos euros, depositado pela requerente, com vista à redução do valor a repor; -----

b) considerar o valor apurado (deduzido das entregas já efetuadas pela ex-trabalhadora), de sete mil, quinhentos e trinta e três euros e vinte e um cêntimos, acrescido dos juros e encargos que lhe são devidos, calculados desde a data em que o pagamento era devido até à efetiva e integral liquidação, como o montante a repor pela requerente;-----

c) autorizar a requerente a efetuar a reposição do valor apurado, acrescido dos juros e encargos que lhe são devidos, em doze prestações mensais, pagas até ao oitavo dia do mês a que diz respeito, vencendo-se a primeira no próximo mês de julho; -----

d) autorizar a realização da despesa e respetivo pagamento por conta do orçamento municipal, não obstante se tratar de uma situação atípica e irregular, visando colmatar de forma célere a dívida existente em nome dos munícipes envolvidos no processo em causa;-----

e) determinar que, em caso de não pagamento de qualquer uma das prestações, vencem-se todas as restantes em dívida, podendo ser exigidas de imediato. -----

= PROCESSO 185/10.8 BELLE-A - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LOULÉ - NOTIFICAÇÃO =

Pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé foi apresentado um ofício datado de

dezassete de junho corrente, através do qual remete o conteúdo do despacho proferido a onze de junho também corrente, relativo ao Processo 185/10.8 BELLE-A. --- Este documento encontrava-se instruído com uma comunicação subscrita pelo senhor consultor jurídico Paulo Martins, datada de dezanove de junho também corrente, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, e que conclui referindo: -----

"Notificados agora da decisão final, constatamos que, nos termos da mesma, a Mm.^a Sr.^a Juiz indeferiu o pedido de liquidação daquela sanção, tal como formulado pelo Ministério Público, mas condenou na mesma, no exacto valor por aquele requerido (5% do s.m.n. por dia), todos os membros do actual Executivo Camarário, mandando iniciar o prazo da mesma com a notificação individual da decisão a cada um dos titulares da Vereação. -----

Aqui chegados, cumpre informar V. Ex.^a que consideramos interpor recurso desta decisão - tanto mais que, salvo o devido respeito, não só se nos afigura injusta, como a mesma não esclarece se o prazo a que se refere no seu trecho final é, como parece, imediato, ou se se reporta ao prazo para cumprimento do julgado declarativo (120 dias) - mas, entretanto, e a título meramente cautelar, deverá agendar-se o assunto com carácter de urgência para a próxima sessão da Câmara Municipal, com proposta de deliberação de determinar ao D.P.G.U., enquanto serviço sob cuja alçada tramitam os processos administrativos em causa, que inicie com igual urgência e prioridade o procedimento para as obras de demolição ordenadas. -----

Ficamos, naturalmente, à inteira disposição de V. Ex.^a e dos(as) demais Dgm.^{os(as)} Sr.(Sr.^{as}) Vereadores(as), para os esclarecimentos que se entenda necessários, em caso que se perfila, aliás, de manifesta complexidade." -----

Foi solicitada a presença do senhor consultor jurídico, doutor Paulo Martins, para prestar esclarecimentos sobre o assunto em apreciação. -----

O senhor consultor jurídico, doutor Paulo Martins, começou por dizer que, na sua opinião, a sentença tinha vícios e considerou ser de recorrer da mesma por razões de direito porque considerava que contradizia o que foi a sentença da ação declarativa. No que dizia respeito ao imediato, afirmou que a sua convicção era de que a câmara municipal deveria deliberar dar execução, pelo menos formal, à sentença executiva, identificar e notificar todos os proprietários e os bancos. A câmara, em execução de sentença, identifica a sentença e terá de demolir os pisos excessivos do lote 5 (um piso) e o lote 4, devendo o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística fazer a comparação com os alvarás de



loteamento. Continuou o senhor consultor jurídico dizendo que, quando a senhora juiz dizia "reafectar o uso", ele interpretava isso como ser de demolir tudo dado que se tratava de uma parcela de terreno que se destinava a lazer e que depois foi afeta a um edifício de três pisos mais cave e que não encontrava outra maneira de interpretar a questão. -----

Afirmou ainda o senhor consultor jurídico que poderá haver quem (por exemplo, um banco), venha pedir uma revisão de sentença, como já aconteceu noutros casos em que os bancos foram contrainteressados. -----

O senhor presidente quis saber se se tratava de frações autónomas e se os proprietários foram notificados.-----

O senhor consultor jurídico respondeu que se tratava de cinquenta e três frações autónomas e que os proprietários estavam identificados e que foram citados por editais já que eram muitos, cerca de cinquenta e três, acrescentando que era esse o procedimento quando for significativo o número de pessoas a notificar. -----

O senhor presidente alertou para o facto de se tratar de interesses particulares concretos, cada um individualizado dos outros, e que as pessoas estavam a ser afetadas directamente, cada um na sua propriedade, além de que se tratava de pessoas facilmente identificáveis.-----

O senhor consultor jurídico afirmou haver uma norma específica quando existem muitas pessoas a citar e acrescentou que a sua convicção era que, na sentença de ação declarativa e na execução, as pessoas deveriam ter sido sempre notificadas, porque isso as afetava diretamente. Referiu ainda que os bancos, principalmente, dado que têm estruturas para isso, poderão vir a reclamar nesta fase em que têm conhecimento da sentença, dado que os contrainteressados nem sequer por editais foram notificados da sentença da ação declarativa. Esclareceu ainda que o recurso da ação declarativa ocorreu numa fase de transição em que surgiu um acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, que ao arrepio daquilo que era tradição até aí e que era até convicção do próprio Supremo, veio dizer que neste tipo de ações não cabia recurso, cabia reclamação para o Pleno. Disse ainda o senhor Consultor jurídico saber que o recurso deu entrada em dois mil e onze e o referido acórdão era de abril de dois mil e doze e, a partir daí, o próprio ministério público viu cair muitos recursos. É injusto mas o próprio Tribunal Constitucional já se tem pronunciado sobre isso e afirma que não há nenhuma ilegalidade nesse entendimento.-----

O senhor consultor jurídico sugeriu que a câmara delibere executar materialmente

esses atos, o que não era algo de instantâneo, dado ter de haver procedimentos, será necessário fazer cadernos de encargos e o procedimento do concurso.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal questionou se não se poderia fazer um concurso de urgência.-----

O senhor consultor jurídico respondeu que naquela área não estava à vontade para responder naquele momento, mas declarou não ver que não estivessem reunidas condições para circunstâncias excepcionais. Realçou que terá sempre que notificar-se os proprietários e os bancos, como interessados, de que a câmara municipal irá cumprir a sentença dando-lhes também a conhecer a sentença, para as pessoas saberem em concreto o que se está a passar e acrescentou ser sua convicção que não sabem o que se está a passar, dado que, pelo menos os bancos, e já não se referia aos particulares que poderiam não ter capacidade de contratar apoio jurídico, mas os bancos tinham-na seguramente. Continuou dizendo quando a senhora juiz na ação declarativa expressamente salvaguardava os direitos de terceiros e até dava ênfase aos bancos, o senhor consultor jurídico perguntava juridicamente como é que havendo onze ou doze bancos que têm hipotecas sobre outras tantas ou mais frações autónomas, se as frações vêm abaixo, que relação têm eles entre si se essas hipotecas se mantiverem sobre o terreno.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse que não iria formular nenhum juízo de carácter técnico sobre o assunto em apreciação, mas que tinha perguntas a fazer a quem deu pareceres no processo, acrescentando que procurou o processo para tomar conhecimento da sua história e que não conseguiu ter acesso a todo o processo e que isso era importante porque o ponto que esteve agendado remetia apenas para uma das alíneas da sentença e a deliberação havia sido feita tendo em conta uma sentença que a senhora vereadora disse não saber até aquele momento se estava junto ao processo na sua íntegra ou não, sendo certo que ela própria não havia sido notificada daquela sentença.-----

O senhor consultor jurídico doutor Paulo Martins esclareceu que não juntava as sentenças aos processos mas que juntava as sentenças às cartas em que as dava a conhecer.-----

A senhora vereadora Ana Vidigal afirmou que tinham tido em consideração uma sentença e que nos seus precisos termos não a tinham cumprido, não deliberadamente, acrescentou, porque não houve qualquer intenção, mas por desconhecimento da situação em concreto, apesar de não poderem invocar essa razão.-----



O senhor consultor jurídico disse que aquela era uma leitura possível e que era a leitura da senhora juiz. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal perguntou se depois daquela deliberação que a câmara municipal havia tomado em abril de dois mil e catorze, se o processo havia sido novamente remetido ao senhor consultor jurídico. -----

O senhor consultor jurídico respondeu que lhe havia sido informado o que tinha acontecido. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal perguntou se o doutor Paulo Martins havia detetado que a deliberação estava incompleta e se havia chamado a atenção para esse facto ao que o senhor consultor jurídico respondeu negativamente dizendo que a leitura que fazia da sentença era justamente essa, e que continuava a não fazer outra e que continuava a não concordar com aquele despacho. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal observou que o que o senhor consultor jurídico acabava de dizer não estava escrito nos seus pareceres e que, nos seus pareceres, não referia nunca a alínea b), salientando ainda que era importante fazer a história de todo o processo para saberem como é que se poderiam defender acrescentando ainda que não havia referência à exigência da sentença que obrigava à demolição. -----

O senhor consultor jurídico disse que na alínea b) havia sido pedido as alterações no lote 4 e afirmou que a sentença que referia naquele ponto era a sentença da ação declarativa e que a sentença da ação declarativa não falava em demolição, isso era da execução que era posterior e a própria senhora juiz, naquele despacho, reproduzia a oposição que ele havia apresentado ao pedido, acrescentando que na sentença da ação declarativa, que era aquilo que a câmara tinha de cumprir, não se falava em demolição, falava-se em nulidade desses atos. Continuou o senhor consultor jurídico dizendo que no processo de execução, aí sim, já se referia a alínea b) e que ele se tinha apoiado na nulidade, agarrando-se até à própria sentença da ação declarativa e que o que a execução pretendia era dar corpo, era cumprir a ação da sentença declarativa, referindo que considerava que não era isso que dizia a ação de sentença declarativa e que o que esta dizia era que os atos são nulos mas salvaguarda direitos de terceiros. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio quis saber se a opinião do senhor consultor jurídico era de que o âmbito da ação executiva ia para além daquilo que estava na ação declarativa ao que o senhor consultor jurídico respondeu afirmativamente. -----

Questionou o senhor vereador Fernando Anastácio se aquela era a decisão final e

se era a sentença proferida em sede de execução e daí a sugestão de que se deveria recorrer. -----

O senhor consultor jurídico disse não ser apenas por causa disso mas sobretudo por causa disso, porque ia para além do que se dizia para cumprir. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio quis saber qual era a consequência daquele recurso ao que o senhor consultor jurídico respondeu que o efeito era, em regra, abolitivo, mas que iria requerer que, tendo em conta a matéria que estava em causa, que lhe seja atribuída efeitos suspensivos e o senhor vereador Fernando Anastácio questionou sobre a natureza da sanção pecuniária compulsória. O senhor consultor jurídico disse que aquela era outra questão, porque o ministério pede que o Município seja condenado. Continuou o senhor consultor jurídico dizendo que o que a senhora juiz faz é, indo para além do que era pedido, transformar esse pedido de condenação do Município, em sanção pecuniária e individualiza cada um dos membros da vereação à exceção de um, o senhor vice-presidente, e não percebia porquê e que a sanção pecuniária compulsória tem a ver com o não fazer, com o não cumprimento. Mais referiu que este não cumprimento é continuado portanto também não é lógico, no campo da abstração, que essa continuidade de inércia se resume só a uma deliberação, fazendo mais sentido, na lógica das coisas, que continuassem a ser todos os membros da vereação, e mesmo assim com algumas *nuances*, a ser visados por aquele entendimento da senhora juiz, do que cristalizar a inércia naquele momento porque então nem fazia sentido a sanção pecuniária ser fixada ao dia. Era uma única sanção: se foi naquele momento que se incumpriu e se são aquelas pessoas que não cumpriram. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio afirmou que a sanção era dinâmica ao condenar a partir daquele momento até se executar a sentença. -----

O senhor consultor jurídico disse que continuava a considerar só seis pessoas ao que o senhor vereador Fernando Anastácio comentou que isso poderia ser um erro da sentença e que era um problema lateral. -----

O senhor presidente perguntou se era possível que na execução, se a declarativa se referia apenas ao Município, haver legitimidade do juiz de dizer na execução que era para os titulares do cargo. -----

O senhor consultor jurídico respondeu que a sanção pecuniária dizia respeito ao órgão e dirigia-se aos titulares desse órgão. -----

O senhor presidente alertou para o facto de que os órgãos não se confundiam com o Município. -----



O senhor consultor jurídico afirmou que lhe parecia, do ponto de vista estático, injusto dado que os titulares do órgão a quem são cometidas as ilegalidades nem sequer serem os mesmos. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio alertou para o facto de estarem em sede de execução e o senhor consultor jurídico disse que era justamente a execução que estava em causa. -----

O senhor presidente referiu que na execução não se condenam pessoas, executava-se uma decisão condenatória ao que o senhor consultor jurídico afirmou que no contencioso administrativo existia esta questão. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio disse perceber o recurso e o pedido de efeito suspensivo e perguntou se o recurso era da câmara ou se era de cada um dos seus membros. -----

O senhor consultor jurídico respondeu que, à cautela, faria para o Município e também por cada um dos membros. A senhora juiz fixou um prazo para cumprir, de cento e vinte dias, e se todos olhassem para o trecho da decisão que diz quando é que se começa a contar o prazo diz-se: "a partir da vossa notificação" e o senhor consultor jurídico questionava-se sobre qual era este prazo. Era o prazo para pagarem? Ou era o prazo para cumprir? E perguntava ainda que capacidade tinha cada um dos vereadores de agendar potestativamente este assunto. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio respondeu que qualquer pessoa tem capacidade para agendar um assunto: faz um requerimento dirigido ao senhor presidente solicitando o agendamento e o senhor presidente é obrigado a agendar.

O senhor consultor jurídico perguntou se o assunto teria que ser deliberado ao que o senhor vereador Fernando Anastácio respondeu que os assuntos agendados são necessariamente deliberados mas podem ser retirados se houver acordo para esse efeito. -----

O senhor presidente perguntou o que se entende pelo uso da expressão "até ao cumprimento", questionando se é quando o Município inicia os atos tendentes à execução ou quando o imóvel estiver demolido, salientando que "isto não depende da nossa vontade. Não podemos chegar ali com uma retroescavadora e demolir". Acrescentando que o executivo tem que desencadear um procedimento, através de uma deliberação, e a seguir mostrar diligências dessa deliberação para cumprimento da sentença. -----

O senhor consultor jurídico acrescentou que seria de explorar ao máximo a sugestão da senhora vereadora Ana Vidigal alegando circunstâncias excecionais e,

até onde a lei permitir, dispensar certo tipo de formalidades prévias, fazê-lo para mostrar ao Tribunal. -----

O senhor presidente quis saber se, a partir do momento em que o Município deliberar dar cumprimento da decisão e mostrar diligências desse cumprimento, se continuaria a sanção sobre os membros da câmara até que edifício seja demolido ou se cessava no dia em que seja comunicada a deliberação de cumprimento. -----

O senhor consultor jurídico disse considerar que cessava, sendo um processo dinâmico, que a vereação não pode limitar-se a dizer "faça-se assim". Tem de haver um controle, tem de haver atos materiais evidenciáveis para o exterior de que a câmara está a tratar deste assunto e que foi um pouco isto que o Ministério Público considerou: que a câmara se limitou a dar um cumprimento formal. -----

O senhor presidente continuou dizendo que a partir do momento em que, com uma deliberação, se inicia o cumprimento e a seguir desencadeia-se diligentemente os atos para a execução, e sublinhou a palavra "diligentemente", ao que o senhor consultor jurídico e a senhora vereadora Ana Vidigal acrescentaram "com caráter de urgência". -----

O senhor presidente manifestou dúvidas em relação ao caráter urgente sublinhando que "diligentemente" significava fazer as coisas dentro dos prazos normais para o efeito sem prejuízo de se poder obviar alguns passos mais formais, para que se possa cumprir antes. -----

O senhor consultor jurídico considerou ser de referir as duas coisas: diligentemente, no sentido de fazer tudo, e urgente, no sentido de fazer tudo nos prazos mínimos possíveis. Isto porque um concurso ou uma formalidade de adjudicação dificilmente se esgotam em cento e vinte dias. -----

O senhor presidente quis saber o que é que acontecia com as sanções a partir do momento em que a câmara demonstrasse que tinha deliberado, e que diligente e urgentemente tenha tomado as providências tendentes à execução. -----

O senhor consultor jurídico considerou que cessariam. -----

O senhor presidente realçou que não dependia exclusivamente da vontade da câmara a conclusão dos trabalhos, porque ao que julgava saber, existem uma série de terceiros que terão, eventualmente, o direito de reagir contra a atuação da câmara, referindo que terá de haver um despejo administrativo e haverá mecanismos legais, tais como providências cautelares, por exemplo, que os interessados poderão usar ou não. -----

O senhor presidente declarou precisar de saber exatamente quais os atos que terá



de desencadear para o tal cumprimento diligente e urgente da deliberação. Considerou que numa análise deveria haver um processo de avaliação do custo das obras de demolição para se lançar o procedimento. -----

O senhor consultor jurídico afirmou ser necessário definir o objeto do que se vai fazer. -----

O senhor presidente disse que será de ver o prédio, qual a sua volumetria para se poder calcular os custos da demolição. -----

O senhor diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística alertou para o facto de haver duas situações distintas: uma era a demolição de um prédio e a outra era a demolição de um piso num prédio e, neste caso, a situação não era tão fácil como parecia porque ao tirar um piso podia colocar-se em risco o resto do prédio. -----

O senhor consultor jurídico disse que isso seria feito de acordo com o constante no processo de licenciamento. -----

O senhor presidente perguntou novamente qual era exatamente o primeiro ato que terá de praticar após esta deliberação. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio sugeriu que o primeiro ato seria o presidente exarar um despacho para que os serviços, no prazo máximo de "x" dias, informem todos os procedimentos a levar em consideração para a execução da deliberação tomada. Os serviços informariam e a câmara deliberaria no mesmo dia. -----

O senhor presidente indagou qual seria o prazo que considerariam urgente. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal disse considerar que o município tinha serviços técnicos, responsáveis, e que estariam habilitados para dar uma informação destas em vinte e quatro horas. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio observou que o ótimo era inimigo do bom e que depois poderiam fazer as coisas mal feitas. Disse ainda ser de opinião que a sanção parava naquele dia depois da deliberação. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal notou que o senhor vereador Fernando Anastácio era da opinião mas não tinha a certeza ao que o senhor vereador Fernando Anastácio respondeu que ninguém tinha certeza sobre nada na vida. -----

O senhor vereador Fernando Anastácio disse considerar que a sanção parava naquele dia, disse que devia ser recorrido e que o recurso devia ser feito em nome individual mas sugeria que o senhor consultor jurídico preparasse os recursos todos. -----

A senhora vereadora Ana Vidigal chamou a atenção para as férias judiciais e o senhor consultor jurídico disse que esse facto até favorecia a câmara dado que ele iria pedir que fosse fixado efeito suspensivo e que essa era a única parte de despacho de admissão do recurso que de alguma maneira vincula o Tribunal Superior, e até não punha de parte, em matéria do que podia acontecer em tribunal, que a própria juíza repare o agravo, que de alguma maneira aclare a sua decisão. Concordou com o senhor vereador Fernando Anastácio repetindo que o ótimo era inimigo do bom e era necessário ter algum cuidado com o que se determinava fazer para que depois o tribunal não dissesse que isto foi feito de propósito, dado que, naquele caso tinham um Ministério Público hostil e que já o tinha demonstrado neste processo, e hostil em relação à maior parte das câmaras com as quais o senhor consultor jurídico tinha tomado contacto. Acrescentou ser aconselhável não dar a ideia de que se quis andar muito depressa sabendo-se que isso não ia ser exequível e que devia ser fixado um prazo que fosse racionalmente curto mas que seja exequível para aquele tipo de procedimento ser iniciado, deviam abrir-se procedimentos paralelos. A notificação aos proprietários não podia fazer parar o cumprimento da sentença. Era uma questão transversal e até podiam ser outros serviços a fazê-la. A notificação era relativamente simples: era dizer-se que em cumprimento da sentença a câmara terá que demolir aquele edifício e fixar um prazo às pessoas para que estas retirem os seus pertences. -----

O senhor consultor jurídico disse haver bancos que têm várias hipotecas, que os apartamentos e as hipotecas têm valores diferentes, e o terreno era só um. O senhor consultor jurídico referiu ter tido conhecimento de um outro caso, em que o juiz também mandava salvaguardar os direitos do banco mas tratava-se de uma moradia, de uma hipoteca e de um só banco. Acrescentou que se a senhora juiz mandava salvaguardar os direitos dos bancos, ele questionava se iriam fazer uma regra três simples e como é que se faria isso com onze bancos e cerca de trinta ou mais hipotecas com valores diferentes. -----

O senhor presidente perguntou se os donos das fracções em tese geral, adquirentes de boa fé, teriam direito a indemnizações sobre o Município ao que o senhor consultor jurídico respondeu afirmativamente, acrescentando que as pessoas não são culpadas das nulidades e o senhor presidente afirmou que serão vários milhões de euros para a demolição e para as indemnizações. O senhor consultor jurídico observou que se trata de jurisprudência e que esse motivo não era justificação para não se cumprir. -----



A senhora vereadora Ana Vidigal quis saber se havia mais alguma situação de incumprimento ao que o senhor consultor jurídico respondeu que havia mais uma situação e que estava em recurso. -----

O senhor consultor jurídico sugeriu que a deliberação tomada fosse enviada no próprio dia ao tribunal, e não via inconveniente em que a câmara, ou seja, os titulares do órgão, mostre que está particularmente sensibilizada e que tome a iniciativa de o fazer diretamente. -----

Foi deliberado, por unanimidade, considerando as razões invocadas e o teor da comunicação do mandatário judicial, cumprir nos seus precisos e integrais termos a sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé proferida no processo executivo, à luz do despacho agora notificado, e, em consequência, determinar que os serviços do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística iniciem com urgência e prioridade os procedimentos legais necessários para execução das obras de demolição ordenadas pelo Tribunal. -----

Mais foi deliberado que os serviços informem a câmara municipal com regularidade semanal dos termos da execução da presente deliberação. -----

Deliberou-se ainda dar conhecimento imediato da presente deliberação ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé. -----

Seguidamente ausentou-se definitivamente da reunião o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

**E - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS URBANOS
= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DO
CONTENTOR DE MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DO AR NO
RESERVATÓRIO DO MALPIQUE" - RECEÇÃO DEFINITIVA =**

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa António da Silva Campos, S.A., foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva, datado de cinco de junho corrente, pelo qual se constata que todos os trabalhos se encontram em bom estado de execução e conservação, não tendo sido detetada a existência de defeitos na obra, razão porque é considerada em condições de ser recebida no todo. Verifica-se ainda o cumprimento das obrigações contratuais e legais do empreiteiro. ----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, homologar o auto de receção definitiva, determinar a receção definitiva da obra e mandar proceder à liberação dos valores prestados para garantia da empreitada. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA RUA 5 DE

OUTUBRO E ARRUAMENTOS ADJACENTES - 1.ª FASE"

- RECEÇÃO DEFINITIVA =

Relativamente a esta empreitada, executada pela empresa Alberto Couto Alves, S.A., foi apresentado o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva, datado de vinte e nove de maio último, pelo qual se constata que todos os trabalhos se encontram em bom estado de execução e conservação, não tendo sido detetada a existência de defeitos na obra, razão porque é considerada em condições de ser recebida no todo. Verifica-se ainda o cumprimento das obrigações contratuais e legais do empreiteiro. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, homologar o auto de receção definitiva, determinar a receção definitiva da obra e mandar proceder à liberação dos valores prestados para garantia da empreitada. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FERREIRAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor vice-presidente, na falta do presidente, em doze de junho corrente, através do qual determinou autorizar a emissão de licenças especiais de ruído, para a realização de dois arraiais de final de ano letivo, no dia doze de junho também corrente, entre as dezoito horas e as zero horas, na EB1 de Vale Carro e na EB1 de Ferreiras, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do senhor vice-presidente. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - BEACHROBIN - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO =

Foi apresentado um documento contendo despacho proferido pelo senhor presidente, em dezoito de junho corrente, através do qual determinou autorizar a emissão das licenças especiais de ruído, para a realização de duas festas de casamento, nos dias dezanove e vinte de junho também corrente, entre as vinte e duas horas e as duas horas da manhã, no Vidamar Resorts Algarve, na Herdade dos Salgados, e, conforme o disposto no número três do artigo trigésimo quinto da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, remeteu aquele despacho para ratificação pela câmara municipal. -----



Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, ratificar o despacho do senhor presidente. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - BEACHROBIN - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. - REQUERIMENTO =

Por Beachrobin - Investimentos Imobiliários, S.A. foi apresentado um requerimento, datado de cinco de junho corrente, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de uma festa de casamento no Vidamar Resorts Algarve, Herdade dos Salgados, no dia vinte e cinco de junho também corrente, entre as vinte e duas horas e as três horas da manhã. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com as seguintes duas informações: -----

A primeira, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, do seguinte teor:-----

"Analisado o pedido para emissão de Licença Especial de Ruído efetuado por Beachrobin-Investimentos Imobiliários, SA, cumpre informar o seguinte: -----

- pretende o requerente a realização de eventos de casamento, nos dias 19, 20 e 25 de junho, no horário das 22h às 03h, a realizarem-se no interior de restaurante da unidade hoteleira;-----

- o pedido deu entrada no dia 5 de junho, verificando-se que a licença não foi requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de realização do primeiro evento (19 de junho), não cumprindo o disposto no ponto 2 do artigo 15.º do RGR, aprovado pelo D.L. 9/2007, de 17 de janeiro;-----

- considera-se que o presente pedido se insere na tipologia de atividade ruidosa temporária na proximidade de edifícios de habitação, que é interdita aos sábados, domingos e feriados, e nos dias úteis entre as 20h e as 08h, nos termos conjugados do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea a) do artigo 14.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei 9/2007, de 17 de janeiro;-----

- o presente pedido apenas poderá ser satisfeito se a Câmara Municipal conceder uma Licença Especial de Ruído, nos termos do artigo 15.º do RGR;-----

- em virtude da produção de música ocorrer no interior de um espaço, e não diretamente no exterior, sendo por isso previsível um impacto menor dos níveis sonoros nos recetores expostos mais próximos, considera-se que poderá ser emitido alvará de licença especial de ruído para os dias 19, 20 e 25 de junho, sugerindo que os eventos não se prolonguem para além das 02:00h. Em caso de existência de reclamações, o requerente deverá ser informado que o horário a conceder em futuros pedidos será

até às 24:00h. -----

- pelo exercício deste tipo de atividade ruidosa temporária deverá ser cobrada uma taxa diária de 50 € (dia útil) e 75 € (sábados, domingos e feriados), nos termos da Secção I do Capítulo XI da Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Albufeira que consta do Regulamento n.º 395-A/2010 publicado na II Série do Diário da República de 3 de Maio de 2010, o que no caso em apreço, perfaz o valor total de 375 €." -----

A segunda, subscrita pelo senhor chefe da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, em regime de substituição, do teor seguinte: -----

"Concordo. Em virtude da produção de música ocorrer no interior de um espaço, e não diretamente no exterior, sendo por isso previsível um impacto menor dos níveis sonoros nos recetores expostos mais próximos, considera-se que poderá ser emitido alvará de licença especial de ruído para os dias 19, 20 e 25 de junho, sugerindo que os eventos não se prolonguem para além das 02:00h. Em caso de existência de reclamações, o requerente deverá ser informado que o horário a conceder em futuros pedidos será até às 24:00h." -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deferido nos precisos termos das informações dos serviços. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

= LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

- REQUERIMENTO =

Antes da discussão deste assunto, o senhor presidente, com fundamento no facto de fazer parte dos órgãos sociais da empresa Águas do Algarve, S.A., e invocando o previsto na alínea a) do número um, do artigo sexagésimo nono do Código do Procedimento Administrativo, suscitou a respetiva situação de impedimento, tendo-se ausentado da sala, assumindo a presidência o senhor vice-presidente. -----

Por Águas do Algarve, S.A. foi apresentado um requerimento, datado de vinte e nove de maio último, pelo qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de trabalhos para execução da empreitada "Sistema Elevatório de Águas Residuais de Pinhal do Concelho (Albufeira), fora do horário de trabalho, ao sábado, entre as oito horas e as doze horas e entre as treze horas e as dezassete horas e pelo período de cinco meses, entre junho e outubro do ano corrente e isenção do pagamento da respetiva taxa. -----

Este requerimento encontrava-se instruído com as seguintes duas informações: -----



A primeira, com origem nos serviços da Divisão de Ambiente, Higiene Urbana e Espaços Verdes, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, que em conclusão refere o seguinte:-----

"Face ao exposto, remete-se à consideração superior, a decisão relativamente à isenção do pagamento da taxa devida pela emissão do alvará de Licença Especial de Ruído."-----

- A segunda, subscrita pela chefe da Divisão Jurídica e de Contencioso, em regime de substituição, que se dá por integralmente transcrita e da qual fica uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, que em conclusão refere o seguinte:-----

"Face ao exposto, parece-nos, quanto a nós, e salvo melhor e superior entendimento existir inconveniente no deferimento da pretensão, sendo tudo quanto cumpre informar sobre o assunto, que se remete à superior consideração de V. Exa."-----

Foi, por unanimidade dos presentes, tendo em conta o teor das informações e nos termos das mesmas:-----

a) autorizar a emissão da licença especial de ruído nos precisos termos da primeira informação dos serviços;-----

b) informar a requerente de que, face à informação da Divisão Jurídica e de Contencioso, esta câmara municipal tem a intenção de indeferir o pedido de isenção do pagamento da licença.-----

Assim, para cumprimento do estabelecido nos artigos décimo segundo, centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, é concedido à requerente o prazo de dez dias, para, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.-----

Não estava presente o senhor presidente e o senhor vereador Fernando Anastácio, tendo o primeiro regressado à sala a seguir à votação.-----

**F - DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
= OBRAS MUNICIPAIS - EMPREITADA DE "REESTRUTURAÇÃO DO
DATACENTER DO MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA" - CONTA FINAL =**

Relacionada com esta empreitada foi apresentada a respetiva conta final, que se dá por integralmente transcrita, ficando uma cópia arquivada na pasta de documentos respeitantes à presente reunião, constatando-se que o valor final da mesma foi de cento e doze mil, quinhentos e quarenta e oito euros, acrescido do IVA.-----

Foi deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a conta final da obra.-----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio.-----

= PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES =

Dos pareceres, autos e outros elementos referidos nas deliberações que seguem, relativas a processos de obras particulares, foram extraídas fotocópias pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística e segundo o critério deste, que foram rubricadas pelos senhores membros do Executivo e se destinam a arquivo na pasta de documentos respeitante à presente reunião. -----

As descrições dos pedidos que seguem, relacionadas com este tema, tiveram minutas elaboradas sob a exclusiva responsabilidade do mesmo departamento. -----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 3332 de 27/01/2015 e 19070 de 18/05/2015-----

Processo n.º: **2/1991**-----

Requerente: **Adão Duarte da Silva Correia**-----

Local da Obra: Torre da Medronheira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração de moradia unifamiliar/Aprovação do projeto de arquitetura-----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado indeferir o pedido tendo em conta o parecer técnico de cinco de junho de dois mil e quinze e com os fundamentos constantes na deliberação camarária de quinze de abril de dois mil e quinze tendo em consideração que os argumentos invocados pelo requerente na sua exposição apresentada em dezoito de maio de dois mil e quinze, na fase da audiência prévia em nada alteram os pressupostos do indeferimento.-----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 42457 de 02/12/2014 e 10429 de 17/03/2015-----

Processo n.º: **58/2014**-----

Requerente: **Isermar Imobiliária, Lda**-----

Local da Obra: Urbanização Quinta da Correeira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Construção de moradia unifamiliar com piscina/Aprovação de projeto de arquitetura-----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado aprovar o projeto de arquitetura, condicionado nos termos do parecer técnico de vinte e nove de maio de dois mil e quinze.-----

Não estavam presentes o senhor presidente e os senhores vereadores Fernando Anastácio e Marlene Silva.-----

◆ Requerimento (s) n.º (s): 9038 de 11/03/2013; 21694 de 05/06/2013; 34698 de



02/10/2014; 41523 de 26/11/2013; 12195 de 09/04/2014; 20482 de 13/06/2014 e 45899 de 23/12/2014 -----

Loteamento n.º: **269** -----

Requerente: **United Investments (Portugal) Empreendimentos Turísticos, SA** -----

Local da Obra: Pinhal do Concelho, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Licença - Alteração de loteamento (alvará n.º 4/1996)-----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado mandar transmitir a informação técnica de dois de junho de dois mil e quinze.-----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio.-----

♦ Requerimento n.º: 7713 de 27/02/2015 -----

Processo n.º: **73/2010** -----

Requerente: **Mário Alexandre Brito José**-----

Local da Obra: Travessa 1.º de Dezembro, n.º 7, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Informação prévia relativa à viabilidade de alteração e ampliação de edificação -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica de quatro de junho de dois mil e quinze, que se dá por reproduzida, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido.-----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas.-----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio.-----

♦ Requerimento n.º: 6464 de 19/02/2015 -----

Processo n.º: **11IP/2015** -----

Requerente: **Carlos Manuel do Couto**-----

Local da Obra: Av. Gago Coutinho n.º 33, Cerro da Lagoa, freguesia de Albufeira e Olhos de Água-----

Assunto: Informação prévia relativa à viabilidade de alteração de edifício de habitação

colectiva -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica de quatro de junho de dois mil e quinze, que se dá por reproduzida, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

◆ Requerimento n.º: 14475 de 16/04/2015 -----

Processo n.º: 25IP/2015 -----

Requerente: **Gisela Gerda Ehlers** -----

Local da Obra: Torre da Medronheira, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Informação prévia relativa à viabilidade de alteração e ampliação de edificação existente para uso habitacional -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, nos termos e com os fundamentos expressos na informação técnica de quinze de junho de dois mil e quinze, que se dá por reproduzida, e com o qual esta Câmara concorda, se prevê o indeferimento do pedido. -----

A notificação deverá conter cópia integral do referido parecer, o convite para o interessado se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

◆ Requerimento n.º: 20831 de 29/05/2015 -----

Processo n.º: 3EA/2014 -----



Requerente: **Jubilo Carrocel, Lda** -----

Local da Obra: Avenida Sá Carneiro, freguesia de Albufeira e Olhos de Água -----

Assunto: Licença de recinto itinerante - Bungee Trampoline -----

Foi, por unanimidade dos presentes, deliberado notificar o requerente que, tendo em conta a área ocupada e a localização do equipamento ser junta a uma zona de atravessamento de rua com muito movimento, é intenção indeferir o pedido. -----

A notificação concede ao interessado, a faculdade de se pronunciar, querendo, por escrito, no prazo de sessenta dias contados sobre a data de receção da mesma, sobre o sentido e conteúdo da decisão agora enunciada, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos centésimo vigésimo primeiro e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e, ainda, a indicação de que o processo poderá ser consultado no balcão de atendimento da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal, durante os dias úteis, entre as nove horas e as dezasseis horas. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio.-----

= APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA =

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da acta em minuta. -----

Tendo sido deliberado, por unanimidade dos presentes, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade dos presentes. -----

Não estava presente o senhor vereador Fernando Anastácio. -----

= DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO =

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal. -----

= ENCERRAMENTO =

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas treze horas e quinze minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente acta, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Carla Maria Pereira Cabrita Silva Farinha, diretora de Departamento Municipal do Departamento de Gestão e Finanças, que secretariei. ----

